



PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CAMPANHA EDUCATIVA DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
SÍNDROME ALCOÓLICA ,FETAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída no Município de Linhares a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)

§ 1º - Esta campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação ao público, especialmente às mulheres gestantes, de que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar senos prejuízos a saúde do feto.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

§ 2º - Entre outras medidas, devem ser colocados cartazes alusivos ao risco da SAF nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 2º A Campanha Educativa de Conscientização sobre a SAF tem caráter definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular em consonância com as leis vigentes.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR